



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS  
PALÁCIO AURÉLIO RAULINO DE QUEIROZ  
RUA Prof. MARIA LAURA DE QUEIROZ, 06 –CENTRO  
SERRINHA DOS PINTOS/RN- CEP: 59808-000  
Tel.: (84) 3398-0144  
C.N.P.J: 01.694.640/0001-01.  
Email:cmspintos@brisanet.com.br

**PORTARIA Nº 007/2023**

**“DESIGNA AGENTE DE  
CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR  
AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES  
À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 2021  
E SEUS REGULAMENTOS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Exmo. Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal, de Serrinha dos Pintos-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**Considerando** o disposto nos artigos 11 e 6º, LX da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação;

**Considerando** a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Legislativo Municipal de Serrinha dos Pintos possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, designar o **Sr. HUMBERTO TÉRCIO ARAÚJO DE CARVALHO**, servidor efetivo desta Casa para exercer a função de Agente de Contratação, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas sem licitação realizados pela Câmara Municipal de Serrinha dos Pintos – RN.

**Art. 2º.** Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação, na condução dos processos licitatórios:

**I – LEDIMAR FERNANDES DE QUEIROZ**

**II – EDVANIA LEITE DE QUEIROZ**

**Art. 3º.** O Agente de Contratação designado nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Legislativo Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

**Art. 4º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 10 de Março de 2023

**FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal